

Ofício-Circular nº1140/2020/SINDJUS/DF

Brasília, 11 de maio de 2020.

À Sua Senhoria o Senhor
Pedro Duarte Guimarães
Presidente da Caixa Econômica Federal
Nesta

Assunto: Suspensão temporária dos descontos de Empréstimos Consignados

Senhor Presidente,

O SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO E DO MPU – SINDJUS-DF, com sede no SDS Edifício Venâncio V - Sala 108/114 Brasília/DF - CEP: 70393-904, neste ato representado por seu Coordenador-geral, vem, à digna presença de Vossa Senhoria, solicitar a essa Instituição financeira, que possui contratos com Tribunais e Órgãos do MPU, a suspensão dos descontos dos empréstimos consignados, com a isenção dos juros ou sem acréscimo no custo efetivo total, pelo período de, no mínimo, 90 (noventa) dias ou enquanto perdurar o estado de emergência pública, tendo em vista os fatos supervenientes e imprevisíveis causados pela pandemia da Covid-19 e os impactos econômicos decorrentes, até então incalculáveis.

O momento atual, devido à pandemia, já causa uma enorme crise econômica, cujo impacto também recai sobre os servidores públicos. Assim, a proteção da renda deve ser uma preocupação fundamental de todos os entes da Sociedade, sendo não governamentais ou governamentais.

Assevera-se que em razão da desvalorização salarial ocorrida nas últimas décadas, empregados, servidores públicos, aposentados e pensionistas se utilizam de empréstimos consignados em folhas de pagamento de forma sistemática. Tal fato ocasiona uma redução considerável no poder aquisitivo de todos, chegando muitas vezes, a faltar o essencial às famílias.

Acresce-se ainda que com a Emenda Constitucional 103, de 2019, foram instituídas escorchantes alíquotas de contribuição para a Previdência, que já estão valendo, desde 1º de março de 2020. O que mais uma vez, onera os empregados, servidores públicos, aposentados e pensionistas.

É fato, que, em razão do aumento do desemprego no país devido à pandemia do novo coronavírus, verdadeira calamidade pública, os servidores públicos tem sido a única fonte de renda das famílias, sendo o esteio financeiro e sustento de filhos, netos e familiares. Dessa forma, a intenção é que eles recebam integralmente suas remunerações e depois voltem a honrar suas dívidas relacionadas ao consignado quando o cenário nacional estiver mais estável e equilibrado.

Requer-se que a suspensão dos descontos seja pelo período de, no mínimo, três meses ou enquanto perdurar o estado de emergência pública, a exemplo do que já vem sendo feito por algumas instituições como o Banco Regional de Brasília - BRB. Findado esse período, essa instituição financeira conveniada pode indicar condições facilitadas para o pagamento, de modo que as parcelas suspensas sejam transferidas para o final do contrato sem qualquer tipo de correção monetária ou de estabelecimento de juros.

Isto posto, requer-se a suspensão dos descontos dos empréstimos consignados, com a isenção dos juros ou sem acréscimo no custo efetivo total, conforme acima explicitado, transferindo as parcelas para o final do contrato sem qualquer tipo de correção monetária.

Assim, dada a urgência da situação, é que, com os nossos atenciosos cumprimentos, solicitamos uma resposta também urgente a respeito das providências que serão imediatamente adotadas para ajudar os servidores a não ficar à míngua, e, caso Vossa Senhoria entenda necessário, nos colocamos à disposição para, no exercício da nossa prerrogativa legal, colaborar na busca da melhor solução para os óbices relatados.

Atenciosamente,



**José Rodrigues Costa Neto
Coordenador-Geral do Sindjus-DF**